MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01008-0/2022

PROCESSO: **LO-R.01811-3/2021**
VALIDADE: **23/03/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE SA

CPF/CNPJ

27.157.474/0001-06

EMPREENDIMENTO

NOME

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES ETE TORQUATO NETO

ATIVIDADES

ATIV.3732

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INTERCEPTORES, TRONCOS COLETORES, TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E/OU EMISSÁRIOS - SES) (D3-001)

Características:

Vazão Máxima Prevista: 5435,0 m³/dia

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°10'44.72"S / 42°44'19.95"O

Localização:

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **23/03/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/11/2022 às 17:35
[vzNfY6iBMidmVBukueH6CvzH93Dwdq7bv3G1uHf9zD9EhDFXM74UbDUixoDpN31K]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 24/10/2022 às 15:15
[CMgL8mjuYKrW1cXLIAdnArffyfOSDzZVJ3T1cPYVTnihnLiYBKglRHhRm1lr6sSz]

Emitido eletronicamente em 21/11/2022 17:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33337-1/2022.0059.7FDA.1AC6]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Projeto "As Built" Ambiental, com ART (None)	120 dias (21/07/2022)	Atendida
C2. Apresentar Registro de Imóvel (None)	120 dias (21/07/2022)	Atendida
C3. Apresentar Plano de Monitoramento de Qualidade do Solo e das Águas Subterrânea e Superficial, em nível executivo, contendo, dentre outros, os pontos de amostras, parâmetros a serem avaliados, periodicidade de análise. (None)	180 dias (22/05/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - Para o atendimento às condicionantes fixadas nesta LO-R, o interessado deverá observar com rigor, no que couber, o Parecer Técnico AT.0783-6/2021, bem como os Despachos Nº 15092-4/2022, de 23/03/2022 e Nº 13175-0/2022, de 23/02/2022, exarados nos autos do processo nº Nº LO-R.01811-3/2021

2 - Para elaboração do Plano de Monitoramento de Qualidade do Solo e das Águas Subterrânea e Superficial, o interessado deverá se balizar, no que couber, nos ditames estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nºs 420/2009, 396/2008 e 357/2005.

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/11/2022 às 17:35
[vzNfY6iBMidmVBukueH6CvzH93Dwdq7bv3G1uHf9zD9EhDFXM74UbDUixoDpN31K]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 24/10/2022 às 15:15
[CMgL8mjuYKrW1cXLIAdnArffyfOSDzZVJ3T1cPYVTnihnLiYBKglRHhRm1lr6sSz]

Emitido eletronicamente em 21/11/2022 17:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33337-1/2022.0059.7FDA.1AC6]

3 - Após a apresentação do Plano de Monitoramento de Qualidade do Solo e das Águas Subterrânea e Superficial, esta SEMAR fixará novas condicionantes referentes à apresentação de relatórios periódicos de monitoramento ambiental.

4 - Determina-se que o rio Poti seja englobado no monitoramento ambiental, ainda que este não seja o destino do efluente tratado, devido à proximidade do ponto de lançamento no solo com este corpo hídrico.

Teresina (PI), 21/11/2022

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/11/2022 às 17:35
[vzNfY6iBMidmVBukueH6CvzH93Dwdq7bv3G1uHf9zD9EhDFXM74UbDUixoDpN31K]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 24/10/2022 às 15:15
[CMgL8mjuYKrW1cXLIAdnArffyfOSDzZVJ3T1cPYVTnihnLiYBKglRHhRm1lr6sSz]

Emitido eletronicamente em 21/11/2022 17:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33337-1/2022.0059.7FDA.1AC6]